



PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, nº. 241 - Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Resolução nº. 068/2023 e Resolução nº. 158/2023, estando presentes os membros: Roberto Bezerra de Souza, Edilene Dulcila Soares, Raimundo Mendonça de Barros Neto, Camila Felix da Silva Santos, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes a **CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº. 01/2023 CPL/ALEAC**, cujo objeto é a objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC – Processo Administrativo nº. 1.624/2023. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.674, no Jornal de grande circulação A Tribuna, ambos de 15/12/2023, e nos sites: do Tribunal de Contas - <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e da ALEAC - <http://www.al.ac.leg.br>. Foi dado um prazo de 10 minutos de tolerância para iniciar os trabalhos. Aberta a sessão, a Comissão realizou consulta das empresas participantes junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Pesquisa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, incluindo CNIA, CEIS e CNE e ainda consultas on-line no site do Governo Federal: comprasnet.gov.br, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será impressa sob forma de Declaração, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, e constatou que as licitantes participantes não possuem sanções administrativas, conforme consultas anexas, parte integrante deste processo, independente de transcrição. Em seguida, realizou o credenciamento das licitantes: **1) NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 30.508.025/0001-61, na pessoa de seu representante legal, a senhora ISABELLE EMILY LIMA DAMASCENO DE SOUZA, Procuradora, CPF nº. 037.727.432-18; **2) PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 21.722.644/0001-63 na pessoa de seu representante legal, o senhor RODRIGO SEVERIANO PIRES, Sócio Administrados, CPF nº. 949.072.502-15, conforme Relação de Credenciados acostado aos autos. Ato contínuo, foi constatado pelo Presidente da Comissão que a empresa, NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, não apresentou a declaração contida no anexo VIII do edital, ocasião em que foi solicitado que a representante legal, com fundamentos no item 6.8 do edital, firmá-la para o cumprimento da exigência. Assim realizado pela sua procuradora. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão recolheu os



invólucros de nº 01, 02, 03 e 04, em conformidade com o que estabelece o Edital. Em ato contínuo, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão, adotou as medidas estabelecidas no instrumento convocatório, rubricou o fecho dos invólucros nº 02 e 04 e disponibilizou para os representantes rubricarem, misturou os invólucros de nº 01 apresentados e procedeu a conferência do conteúdo do Invólucro de número 01 (Via Não Identificada) para verificar se havia algo que identificasse as empresas, ocasião onde ficou constatado que não haviam identificações. Estando o conteúdo do Invólucro de número 01 em conformidade com as exigências do Edital, a Comissão procedeu com a abertura do invólucro de número 03, dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes, onde foi verificado pela comissão que o conteúdo do mesmo atende as exigências editalícias. Encerrado o período de vista e rubrica dos invólucros 01 e 03, os licitantes renunciaram a intenção de recurso, como dispõe no item 20.2.6 do edital e conforme documentos acostados aos autos. A Comissão informou que o conteúdo do Invólucro de número 01, via não identificada, será encaminhado à SUBCOMISSÃO TÉCNICA para análise e emissão de parecer técnico, após o resultado da análise do conteúdo do Invólucro Nº. 01 - via não identificada, a Comissão de licitação enviará o conteúdo do invólucro de número 03 à SUBCOMISSÃO TÉCNICA para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. Após a análise pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA do conteúdo dos Invólucros de números 01 e 03, a reabertura do certame será comunicada oportunamente quando do recebimento do resultado do referido Parecer, através do e-mail que está cadastrado na Relação de Credenciamento e no site da ALEAC: <http://www.al.ac.leg.br>. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 10h50m, eu, Edilene Dulcila Soares, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e os representantes legais das empresas, se assim o desejarem.

Pela Comissão:


Roberto Bezerra de Souza
Presidente


Edilene Dulcila Soares
Membro da comissão

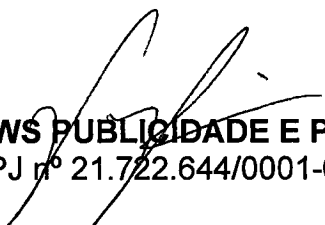

Raimundo Mendonça de Barros Neto
Membro da Comissão


Camila Felix da Silva Santos
Membro da Comissão



Pelas Empresas:


1) **NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ nº 30.508.025/0001-61


2) **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ nº 21.722.644/0001-63